



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.620, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o remanejamento para o âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, as dotações referentes a subvenções sociais destinadas à Associação de Moradores e Amigos do Bairro José Peluso, oriundas de emendas parlamentares de 2018.

Art. 2º. O remanejamento dar-se-á por intermédio de abertura de crédito especial ao orçamento municipal, no limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), utilizando-se como fonte de recurso a anulação total das seguintes dotações:

02 09 06 08 244 0013 0.178 335043 – F-2161 – R\$ 3.000,00

02 09 06 08 244 0014 0.210 335043 – R-2239 – R\$ 5.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos dispostos nesta lei, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro José Peluso, mediante a celebração de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 20 de novembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 21/11/2018